



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ.**

Campeonato: **Campeonato Paranaense – Série Ouro**

Jogo S016: **PALMAS x CAD GUARAPUAVA**

Data/local: 26/03/2022 - Palmas

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE FUTSAL**, por sua Procuradora, no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, oferecer nova **D E N Ú N C I A** em face de:

**1ª Denunciado** – O Atendente da equipe o Sr. Ary Tobias Andrade Danguy, da equipe do **PALMAS NET**, pois após ter sido marcado falta para sua equipe o mesmo disse que o arbitro não marcava falta para sua equipe, quando o árbitro Udilei Leandro se aproximou para adverti-lo o mesmo disse “*esse arbitro é um babaca que só quer aparecer*” batendo palmas em seguida, sendo assim expulso. **Seja o denunciado aplicado no disposto as penalidades do art. 258, inciso II do CBJD.**

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a instauração do processo desportivo, citando e intimando o Denunciado para sessão de julgamento, na qual espera que seja julgada procedente a pretensão punitiva para condená-lo nas sanções previstas nos artigos infringidos.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO PARANÁ**  
**PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA**

Por fim, provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD. Sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do CBJD.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Curitiba, 04 de abril de 2022.

**Simone R. C. Charão**  
Procuradora de Justiça Desportiva